OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª e 2ª SÉRIE DA 34ª EMISSÃO (IF 22E1313668; 22E1313669)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM
22 DE OUTUBRO DE 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Série da 34ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, celebrado 24 de junho de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **22 de outubro de 2026**, às **16:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia ("Edital"):

(i) A prorrogação das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo-se a Remuneração das Debêntures DI e Remuneração das Debêntures IPCA, conjuntamente, as "Remunerações Debêntures"), originalmente previstas para **12 de junho de 2025, 11 de dezembro de 2025** e **11 de junho de 2026**, cujos pagamentos foram postergados até **27 de outubro de 2026**, conforme aprovado na Assembleia Geral realizada em 26 de agosto de 2026 ("Assembleia Geral de Agosto/2026"), para que todas passem a ser em **28 de janeiro de 2027**, com a consequente prorrogação das Datas de Pagamento (incluindo-se aqui a Remuneração dos CRI DI e a Remuneração dos CRI IPCA, conjuntamente "Remunerações CRI"), originalmente previstas para **16 de junho de 2025**, **15 de dezembro de 2025** e **15 de junho de 2026**, cujos pagamentos foram postergados até **30 de outubro de 2026**, conforme aprovado na Assembleia Geral de Agosto/2026, para que todas passem a ser em **01 de fevereiro de 2027**;

(ii) A prorrogação das Datas de Pagamento das Remunerações (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), referente às Remunerações Debêntures originalmente previstas para **11 de dezembro de 2026**, para que passem a ser em **28 de janeiro de 2027**, com a consequente prorrogação das Datas de Pagamento da

Remuneração dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), referentes às Remunerações CRI, originalmente previstas para **15 de dezembro de 2026**, para que passem a ser em **01 de fevereiro de 2027**;

(iii) Caso aprovada a deliberação dos itens "(i)" e "(ii)" acima, a alteração do Cronograma previsto na Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) e na Cláusula 5.5 do Termo de Securitização para refletir a prorrogação do pagamento, será formalizada através de aditamento a ser realizado pela Securitizadora, às expensas da Devedora, de modo que passarão a vigorar conforme disponibilizados no Anexo III da proposta de administração a ser publicada pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br);

(iv) Caso os itens "(i)" e "(ii)" acima não possam ser deliberados em 1ª (primeira) convocação, seja por insuficiência de quórum de instalação ou de deliberação, a aprovação em 2ª (segunda) convocação (inclusive), da sustação dos efeitos da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) prevista na Cláusula 6.1.1, item "(i)", da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) e da Cláusula 7.6, item "(i)" do Termo de Securitização, pelo eventual descumprimento da obrigação pecuniária de pagamento das parcelas de Remunerações Debêntures atualmente previstas para **27 de outubro de 2026** (conforme aprovado na Assembleia Geral de Agosto/2026) e **11 de dezembro de 2026** nas Debêntures DI e nas Debêntures IPCA e das parcelas de Remunerações CRI atualmente previstas para **30 de outubro de 2026** (conforme aprovado na Assembleia Geral de Agosto/2026) e **15 de dezembro de 2026** nos CRI DI e nos CRI IPCA;

(v) A prorrogação da obrigação constante na Cláusula 7.1, item "(a)", subitem "(ii)" da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização), referente à publicação e disponibilização ao Agente Fiduciário do CRI e ao Debenturista das informações financeiras trimestrais auditadas da Hospital Care Caledônia relativas ao 2º (segundo) trimestre de 2026 prevista atualmente para **30 de outubro de 2026**, conforme aprovado na Assembleia Geral de Agosto/2026, para que passe a ser em **01 de fevereiro de 2027**, afastando-se, assim, a configuração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, consubstanciado na Cláusula 6.2.1, item "(i)" da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) e do CRI, com base na Cláusula 7.7, item "(i)" do Termo de Securitização, e, consequentemente afastando o resgate antecipado dos CRI;

(vi) A prorrogação da obrigação constante na Cláusula 7.1, item "(a)", subitem "(ii)" da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização), referente à publicação e disponibilização ao Agente Fiduciário do CRI e ao Debenturista das informações financeiras trimestrais auditadas da Hospital Care Caledônia relativas ao 3º (terceiro) trimestre de 2026 prevista atualmente para **14 de novembro de 2026**, para que passe a ser em **01 de fevereiro de 2027**, afastando-se, assim, a configuração de

Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, consubstanciado na Cláusula 6.2.1, item "(i)" da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) e do CRI, com base na Cláusula 7.7, item "(i)" do Termo de Securitização, e, consequentemente afastando o resgate antecipado dos CRI; e

(vii) A aprovação de forma prévia (*waiver*) para possível descumprimento, pela Devedora e pelos Fiadores, da obrigação de verificação do Índice Financeiro ao término do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, de modo que, caso verificado pela Securitizadora, ficará afastada a configuração de Vencimento Antecipado Não Automático prevista na Cláusula 6.2.1, item (xv) da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização), e na Cláusula 7.7, item (xv) do Termo de Securitização, conforme aditado.

As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 1ª e 2ª Série da 34ª Emissão - IF 22E1313668; 22E1313669 – Emissora TRUE), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação":

a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e

b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma

reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRI ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRI com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

Na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titular dos CRI junto a terceiros, o respectivo Titular dos CRI deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de: **(i)** declaração do respectivo Titular dos CRI nos moldes constantes do material de apoio; **(ii)** envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais dos CRI na data da publicação do edital de convocação; e **(iii)** e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia.

Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a

posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 02 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune
Cargo: Diretora de Relações com Investidores